

**LEI Nº 622, DE 21 DE MAIO DE 2.014.**

**“Dispõe sobre autorização para reconhecimento de dívida de exercício anterior conforme específica, abertura de crédito adicional especial para pagamento da despesa respectiva e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** À vista das instruções contidas no procedimento administrativo anexo ao presente e com fundamento no disposto no artigo 37 da Lei Federal nº. 4.320/64 e no artigo 22, §§1º e 2º alínea “a” do Decreto Federal nº. 93.872/86, fica o Poder Executivo autorizado a promover o reconhecimento de dívida no valor de R\$ 18.591,87 ( dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) em favor de MARCIO VICENTE DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.023/0001-58.

**Art. 2º** Para pagamento da despesa a que alude o caput do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 18.591,87 ( dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) com a seguinte classificação e codificação:

<b>Programa</b>	0011	Planejamento, Obras e Serviços
<b>Ação</b>	1009	<b>Construção, reforma, ampliação readequação de imóveis industriais.</b>
<b>Órgão</b>	02	PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.05	Secr. Munc. De Planejamento Obras e Serviços
<b>Unidade Executora</b>	02.05.01	Planejamento, Obras e Serviços
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	3.3.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores
<b>Valor Total do Crédito</b>	R\$	18.591,87

**§ 1º** O crédito especial referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes da anulação total e/ou parcial do orçamento vigente nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificadas e codificadas sob nºs:

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Anulação R\$</b>
02.05.01	3.3.90.39	137	01	15.451.0011.2012	18.591,87
<b>TOTAL</b>					<b>18.591,87</b>

§ 2º Para adequar da execução das obras a que alude o artigo anterior ficam consignadas as seguintes alterações na legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I - Ficam alterados ao Anexos II e III da Lei nº 589, de 09 de outubro de 2.013 que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima

II - Os anexos V e VI, da Lei nº 590 de 09 de outubro de 2.013 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias do Município de Motuca para o exercício de 2014, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente lei para permitir sua execução no exercício de 2.014.

**Art. 3º** Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar) cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2014.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas , aos 21 de maio de 2.014.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO  
Prefeito Municipal